



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLOGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
SERGIPE – CAMPUS ARACAJU**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
REGISTRO DE PREÇOS  
COMPRA**

**ARACAJU – SETEMBRO 2014**

**ÍNDICE**

**PREÂMBULO**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

**SEÇÃO II - DA DESPESA**

**SEÇÃO III – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

**SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO**

**SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO**

**SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

**SEÇÃO IX – DA PROPOSTA**

**SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**SEÇÃO XII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**SEÇÃO XIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**SEÇÃO XIV – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**SEÇÃO XV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

**SEÇÃO XVI - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

**SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO**

**SEÇÃO XVIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**SEÇÃO XIX - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**SEÇÃO XX – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**SEÇÃO XXI - DA AMOSTRA**

**SEÇÃO XXII – DOS RECURSOS**

**SEÇÃO XXIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**SEÇÃO XXIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**SEÇÃO XXVI – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

**SEÇÃO XXVII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**SEÇÃO XXVIII – DA GARANTIA DO CONTRATO**

**SEÇÃO XXIX – DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

**SEÇÃO XXX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**SEÇÃO XXXI – DO PREÇO**

**SEÇÃO XXXII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**SEÇÃO XXXIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**SEÇÃO XXXIV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**SEÇÃO XXXV – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**SEÇÃO XXXVI – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

**SEÇÃO XXXVII – DA GARANTIA DO PRODUTO**

**SEÇÃO XXXVIII – DO PAGAMENTO**

**SEÇÃO XXXIX – DAS SANÇÕES**

**SEÇÃO XL – DA RESCISÃO**

**SEÇÃO XLI – DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**SEÇÃO XLII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**SEÇÃO XLIII – DO FORO**

**SEÇÃO XLIV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**SEÇÃO XLV – DOS ANEXOS**

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2014

#### PREÂMBULO

1. A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ARACAJU, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1.127, do 01 de junho de 2012, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item e também menor preço por grupo, para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da **Lei nº 10.520/02**, do **Decreto nº 5.450/05**, da **Lei Complementar nº 123/06**, do **Decreto nº 6.204/07**, **Decreto 7.892/13**, e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/93**.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 07/10/2014**

**HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

#### SEÇÃO I - DO OBJETO

2. A presente licitação tem como objeto o registro de preços futura e eventual aquisição de materiais esportivos e para o programa de promoção da saúde e qualidade de vida, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.
3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

#### SEÇÃO II - DA DESPESA

4. A despesa com a aquisição do objeto é estimada em **R\$ 6.185.555,18** (Seis milhões e cinquenta e cinco mil reais e dezoito centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – Anexo I.

#### SEÇÃO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ARACAJU – **UASG: 158393**.

5.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX
- b) 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA
- c) 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ
- d) 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

---

- e) 158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU*
- f) 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ*
- g) 158394 - INST.FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO – SE*
- h) 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE*
- i) 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO*
- j) 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB*
- k) 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA*

6. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.
- 6.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
  - 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 6.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

7. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
8. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.
- 8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
9. Não poderão participar deste Pregão:

- 9.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
  - 9.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;
  - 9.1.2. A autorização assembleia deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.
  - 9.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.
- 9.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 9.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 9.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 9.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 9.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 9.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 9.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 9.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
10. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.
11. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

12. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
  - 12.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

- 12.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 12.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
13. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
14. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- 14.1. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.
15. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
16. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

## **SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO**

17. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- 17.1. Habilitação Jurídica;
  - 17.2. Qualificação econômico-financeira;
  - 17.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
  - 17.4. Qualificação técnica e
  - 17.5. Documentação complementar.
18. Documentos relativos à habilitação jurídica:
- 18.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
  - 18.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 18.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 18.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - 18.5. Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na Organização das Cooperativas

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

---

Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG Nº 02/08).

19. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 19.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;
  - 19.2. Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física;
  - 19.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
    - 19.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
  - 19.4. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
    - 19.4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
    - 19.4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
20. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1  
SG= Solvência Geral – superior a 1  
LC= Liquidez Corrente – superior a 1  
Sendo,  
 $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$   
 $SG = AT / (PC + PNC)$   
 $LC = AC / PC$   
Onde:  
AC= Ativo Circulante  
RLP= Realizável a Longo Prazo  
PC= Passivo Circulante  
PNC= Passivo não Circulante  
AT= Ativo Total

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

---

21. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10 % do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.
22. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
23. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
  - 23.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
  - 23.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - 23.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 23.4. Prova de regularidade perante:
    - 23.4.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;
    - 23.4.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
  - 23.5. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;
  - 23.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
    - 23.6.1. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.
  - 23.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
24. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
25. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.
26. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
  - 26.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

---

por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

26.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

26.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

27. Qualificação técnica

27.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Pregão, que se fará através de apresentação de atestado em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

28. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

28.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

28.2. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

28.3. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09;

28.4. o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

29. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

30. Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.

31. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

32. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

33. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

33.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

33.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

33.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

33.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju.

34. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

#### **SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO**

35. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
36. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
37. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
38. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
39. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF.
40. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

41. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão.
- 41.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 41.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
42. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
43. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
44. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### **SEÇÃO IX – DA PROPOSTA**

45. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 45.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 45.2. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo I deste Edital.
- 45.3. **As propostas deverão ser elaboradas com base nas unidades de medidas para fornecimentos constantes da tabela do item 1.1 do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).**
46. **Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.** O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
47. **As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.**
- 47.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata para Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
48. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
49. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
50. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

51. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
52. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

#### **SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

53. A sessão pública poderá ser reaberta:

53.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

- 53.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- 54 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 54.1 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- 54.2 O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- 54.3 Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;
- 54.4 Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;
- 54.5 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- 55 A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 56 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 57 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 58 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 59 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 60 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 60.1 Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado.
- 60.2 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, em conformidade com a unidade de fornecimento constante na tabela do item 1.1 do anexo I - Termo de Referência.**

- 61 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 62 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 63 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 64 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 65 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 66 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência
- 66.1 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

#### **SEÇÃO XIV – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

- 67 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 68 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### **SEÇÃO XV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS**

- 69 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:
- 69.1 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);
- 69.2 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06);
- 69.3 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

70 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

70.1O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

71 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

72 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

73 O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

#### **SEÇÃO XVI – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

74 Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

74.1 Sucessivamente, aos bens:

74.1.1 Produzidos no País;

74.1.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

74.1.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

74.2 Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.

74.3 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 74.1 e 72.2, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

#### **SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO**

75 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

76 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### **SEÇÃO XVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

77 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**77.10 critério de julgamento será menor preço por item.**

78 Será desclassificada a proposta final que:

78.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

78.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

78.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

78.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

79 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

79.1 Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

80 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

81 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

82 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

83 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

83.1 A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **SEÇÃO XIX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

84 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

84.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

84.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

85 Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

85.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

86 Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

87 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

88 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

89 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

## **SEÇÃO XX – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

90 A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão **ser enviados via Anexo no sistema do Comprasnet**, quando não for possível o envio e mediante concordância do Pregoeiro, poderá ser encaminhado para o e-mail [colic.ifs@gmail.com](mailto:colic.ifs@gmail.com), no prazo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.

- 91 A proposta, os documentos e os anexos remetidos por e-mail deverão ser encaminhados no prazo de 5 dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à (Avenida Engº Gentil Tavares da Mota, 1166 Bairro Getúlio Vargas - Aracaju / Sergipe CEP.: 49055-260), em envelope fechado com os seguintes dizeres: **AO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS – PREGOEIRO AILTON VIEIRA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00/2014, RAZÃO SOCIAL e CNPJ DA EMPRESA.**
- 92 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
- 92.1 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

### **SEÇÃO XXI - DA AMOSTRA**

- 93 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar amostra dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Licitação e Compras - COLIC, no horário 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação.**
- 94 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 95 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- 96 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- 97 Os demais licitantes serão notificados para, querendo, acompanhar a apresentação e análise das amostras ofertadas pelo licitante vencedor.
- 98 Será rejeitada, mediante despacho fundamentado, a amostra que não atender às especificações descritas neste edital.
- 99 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 100 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
- 101 Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.
- 102 Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, atentando-se para o disposto na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.
- 103 Caso a proposta do licitante subsequente seja aceita e o licitante habilitado, o pregoeiro solicitará, no prazo estabelecido neste Edital, amostra dos produtos ofertados.
- 104 Após a homologação do certame, o licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, as amostras não retiradas serão descartadas.

## **SEÇÃO XXII - DOS RECURSOS**

- 105 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 106 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 107 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 108 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 109 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 109.1 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 110 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- 110.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 110.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 110.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 111 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **SEÇÃO XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 112 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 113 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 113.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **SEÇÃO XXIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

114 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

114.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

114.2 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

114.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

114.4 Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

115 No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

116 Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju, poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

#### **SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DA ATA**

117 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### **SEÇÃO XXVI – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

118 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

119 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

#### **SEÇÃO XXVII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

120 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Nota de Empenho de despesa, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

121 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

121.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

122 Previamente à formalização de cada contratação, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju e os demais órgãos participantes realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

122.1 Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

123 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

124 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

125 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

#### **SEÇÃO XXVIII – DA GARANTIA DO CONTRATO**

126 Não será exigida garantia para esta contratação.

#### **SEÇÃO XXIX - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

127 A contratação será formalizada através de Nota de Empenho, conforme preconizado no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993.

#### **SEÇÃO XXX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

128 O prazo de vigência para esta contratação será a soma do prazo necessário para a entrega do bem, recebimento e pagamento.

### **SEÇÃO XXXI – DO PREÇO**

129 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **SEÇÃO XXXII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

130 O contratado obriga-se a:

- 130.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e preço.
- 130.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 130.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 130.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos.
- 130.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 130.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 130.7 Indicar preposto, quando for o caso, para representá-la durante a execução do contrato.

### **SEÇÃO XXXIII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

131 São obrigações da Contratante:

- 131.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 131.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 131.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 131.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 131.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 131.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

---

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**SEÇÃO XXXIV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

132 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

133 Os bens deverão ser entregues, no período das 08h00 às 11h30min e das 14h00 às 17h30min, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço:

| <b>UASG</b>  | <b>Endereço</b>  |
|--|--|
| 158393 IFS – CAMPUS ARACAJU                            | Avenida Engº Gentil Tavares da Mota, 1166 Bairro Getúlio Vargas - Aracaju / Sergipe CEP.: 49055-260. CNPJ: 10.728.444/0003-63. |
| 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | CCOMGEX<br>Estrada Parque do Contorno DF 001 KM 05, Setor Habitacional Taquari Brasília – DF, CEP: 71559-902                   |
| 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | ROD. CE 377 - SÍTIO TAPERINHA TABULEIRO DO NORTE/CE  |
| 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | AV. TREZE DE MAIO, FORTALEZA/CE  |
| 158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU               | AV DESEMBARGADOR ARMANDO DE SALES LOUSADA, S/Nº - CENTRO ACARAU/CE   |
| 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | AV. SAO SEBASTIAO S/N – DEODORO, RIO DE JANEIRO/RJ   |
| 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | ESTRADA DA BARRAGEM 425, LAGARTO/SE  |
| 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | AV. LUIS EDUARDO MAGALHAES, BR 324 KM 102,11 , FEIRA DE SANTANA/BA   |
| 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | AV. JORGE AMADO, 1551 – LOTEAMENTO, GARCIA, BAIRRO JARDINS, CEP: 49025-330 ARACAJU SERGIPE.                                    |
| 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | RODOVIA BR 101, KM 96, S/N - POVOADO QUISSAMÃ - SAO CRISTOVAO/SE   |
| 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | AVENIDA CRUZ DAS ARMAS, 281, CRUZ DAS ARMAS - JOAO PESSOA/PB   |
| 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | RUA ENGENHEIRO JOÃO ALFREDO S/N (VIA DE ACESSO 001)BAIRRO: PABUSS - CAUCAIA/CE   |

134 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

#### **SEÇÃO XXXV - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

135 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

136 O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

137 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

138 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

139 Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

#### **SEÇÃO XXXVI – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

140 O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

141 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **SEÇÃO XXXVII – DA VALIDADE DO PRODUTO**

142 **A garantia mínima dos materiais e devem ser de, no mínimo, 1 (um) ano.**

#### **SEÇÃO XXXVIII - DO PAGAMENTO**

143 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

143.1 Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

143.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

144 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

144.1 Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 dias uteis, sob

pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

- 145 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 146 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.
- 147 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 148 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 149 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 150 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 151 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **SEÇÃO XXXIX - DAS SANÇÕES**

- 152 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 152.1 Advertência por escrito;

- 152.2 Multa de mora de 0,3%, sobre o valor da Nota de Empenho por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 152.3 Multa compensatória de 20% sobre o valor da Nota de Empenho;
- 152.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 152.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 153 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 153.1 Advertência por escrito;
- 153.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 5% sobre o valor da Nota de Empenho por ocorrência, até o limite de 20%;
- 153.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Nota de Empenho;
- 153.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 153.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 154 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 155 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 155.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 155.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 155.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 156 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 157 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

- 158 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Educação.
- 159 As demais sanções são de competência exclusiva do Diretor Geral do Campus.

### **SEÇÃO XL - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 160 Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 160.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - 160.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - 160.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - 160.4 O atraso injustificado no início do fornecimento;
  - 160.5 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - 160.6 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
  - 160.7 A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
  - 160.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 160.9 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
  - 160.10 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 160.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - 160.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - 160.13 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - 160.14 A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
  - 160.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- 160.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 160.17 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- 160.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 160.19 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 161 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **SEÇÃO XLI - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

- 162 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 163 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### **SEÇÃO XLII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

- 164 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 165 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 166 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 167 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.
- 168 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 169 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 169.1 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 170 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **SEÇÃO XLIII - DO FORO**

171 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **SEÇÃO XLIV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

172 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

173 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

174 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

175 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

176 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Instituto Federal de Sergipe – Campus Aracaju.

### **SEÇÃO XLV - DOS ANEXOS**

177 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

177.1 Anexo I – Termo de Referência.

177.2 Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

177.3 Anexo III – Relação do Quantitativo por Participante.

177.4 Anexo IV – Modelos

177.5 Anexo V – Quantidade por Participante

Aracaju, 18 de setembro de 2014

**Fabiano Ferraz Araújo e Araújo**  
Pregoeiro  
IFS – Campus Aracaju

ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 23090.000782/2014-78)

## 1. DO OBJETO

1.1. Futura e eventual aquisição de materiais esportivos e para o programa de promoção da saúde e qualidade de vida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| GRUPOS  | ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL   | UNIDADE | QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------|------|---|---------|--------------------------------|----------------------|-------------------|
| S/GRUPO | 1    | <b>Apito</b> oficial confeccionado em plástico resistente, medindo entre 5,50 cm de comprimento e largura de 2,10 cm, com uma entrada para o sopro, sem bolinha interna c/ duas saídas laterais p/ o som, c/ uma argola de metal na ponta, <b>som nítido</b> .                      | UNIDADE | <b>189</b>                     | R\$ 19,84            | R\$ 2.757,76      |
| 1       | 2    | <b>Arco</b> de ginástica rítmica, tipo <b>bambolê</b> material em polietileno de alta densidade com 70 cm x 16 mm de diâmetro, com espessura do cano de 1,5 mm, aplicação práticas esportivas., cor azul.   | UNIDADE | <b>415</b>                     | R\$ 26,25            | R\$ 10.893,75     |
|         | 3    | <b>Arco</b> de ginástica rítmica, tipo <b>bambolê</b> material em polietileno de alta densidade com 70 cm x 16 mm de diâmetro, com espessura do cano de 1,5 mm, aplicação práticas esportivas., cor verde.  | UNIDADE | <b>385</b>                     | R\$ 26,25            | R\$ 10.106,25     |
|         | 4    | <b>Arco</b> de ginástica rítmica, tipo <b>bambolê</b> material em polietileno de alta densidade com 70 cm x 16 mm de diâmetro, com espessura do cano de 1,5 mm, aplicação práticas esportivas., cor vermelho.   | UNIDADE | <b>385</b>                     | R\$ 31,67            | R\$ 12.192,85     |
| 2       | 5    | <b>Banco de Wells</b> . Aparelho para avaliação física, portátil. ESTRUTURA: MDF de 15mm ALTURA: 31cm COMPRIMENTO: 64.5cm LARGURA: 40cm ESPESSURA: 2cm PESO:03 Kg. componentes adicionais, medir amplitude posterior de tronco e mmii., acabamento em aço inox. 01 ano de garantia. | UNIDADE | <b>35</b>                      | R\$ 464,06           | R\$ 16.242,10     |
|         | 6    | <b>Bancos Suecos</b> em madeira, com 6m; com trave de equilíbrio na posição invertida; construído em  | UNIDADE | <b>40</b>                      | R\$ 896,33           | R\$ 35.853,20     |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|         |    |   |         |            |            |                |
|---------|----|---|---------|------------|------------|----------------|
|         |    | madeira nobre e com acabamento em verniz.   |         |            |            |                |
| S/GRUPO | 7  | <b>Bomba</b> de plástico para inflar bola, modelo dupla ação, com mangueira extensiva, agulha inclusa.  | UNIDADE | <b>117</b> | R\$ 31,98  | R\$ 3.741,66   |
| 3       | 8  | <b>Bola Oficial de Futebol de Campo</b> , Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100%. Possui camada NeoGel, deixando a bola mais macia e elástica, exigindo menos força do atleta para obter a velocidade desejada. Bola oficial dos principais campeonatos estaduais e da Série B do Campeonato Brasileiro. Diâmetro: 68 - 70 cm, Peso: 420 - 445 g, Câmara: Câmara Airbility, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Com selo de Aprovada pela FIFA. Equivalente ou de melhor qualidade. | UNIDADE | <b>338</b> | R\$ 288,56 | R\$ 97.533,28  |
|         | 9  | <b>Bola futsal oficial</b> 08 gomos, TERMOTEC, confeccionada com pu Ultra 100%. Possui camada NeoGel, deixando a bola mais macia e elástica, exigindo do atleta menos força para obter a velocidade desejada, diâmetro: 61-64 cm peso:410-440g câmara airbility miolo slip system removível e lubrificado, aprovada e certificada pela confederação brasileira de fut sal. Protótipo comercial penalty (penalty max 1000) ou de melhor qualidade.   | UNIDADE | <b>640</b> | R\$ 185,96 | R\$ 119.014,40 |
|         | 10 | <b>Bola de handebol</b> 32 gomos oficial, certificada e aprovada pela CBHB ou pela FIH diâmetro 58-60cm, peso 425-475g, pvc, câmara airbility matizada miolo slip system removível. Protótipo comercial penalty (penalty h3l suecia) ou de melhor qualidade.  | UNIDADE | <b>400</b> | R\$ 200,96 | R\$ 80.384,00  |
|         | 11 | <b>Bola de tênis de mesa</b> , Cor amarela, caixa com 06 unidades, tamanho e peso oficial da FITT. A bola deve ser aprovada pela International Table Tennis Federation (ITTF), protótipo comercial bolas butterfly 3 stars ou giant dragon 3 stars ou de melhor qualidade.  | CAIXA   | <b>857</b> | R\$ 59,45  | R\$ 50.948,65  |
|         | 12 | <b>Bola voleibol</b> , material microfibra, 18 gomos, peso cheia 260 a 280, circunferência 65 a 67, 12 gomos, características adicionais matizada, com miolo substituível, modelo 6.0, tipo uso adulto, aprovada e certificada pela Confederação brasileira de voleibol CBV ou FIVB, aplicação vôlei de quadra. Protótipo comercial Penalty (Penalty Pró 6.0) ou de   | UNIDADE | <b>370</b> | R\$ 230,36 | R\$ 85.233,20  |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|                |           |   |         |            |              |                |
|----------------|-----------|---|---------|------------|--------------|----------------|
|                |           | melhor qualidade.   |         |            |              |                |
|                | <b>13</b> | <b>Bola voleibol</b> , material microfibra, 12 gomos, peso cheia 260 a 280, circunferência 65 a 67, tipo uso adulto), aprovada e certificada pela Confederação brasileira de voleibol CBV, pressão 03-04, aplicação vôlei de praia, tecnologia termotec com absorção de 0% de água, características adicionais colorida. Protótipo comercial Penalty Beach Volley Pró ou de melhor qualidade.                 | UNIDADE | <b>294</b> | R\$ 222,56   | R\$ 65.432,40  |
| <b>4</b>       | <b>14</b> | <b>Cabo de aço</b> para rede de voleibol galvanizado, flexível com 1/8 de espessura, com laços de fixação com nicropress ou similar, 13 m de comprimento  | UNIDADE | <b>67</b>  | R\$ 44,73    | R\$ 2.996,91   |
| <b>S/GRUPO</b> | <b>15</b> | <b>Cadeira</b> de arbitro de voley: cadeira profissional para árbitro confeccionada em tubo de aço 1 ½ e revestido com pintura sintética, degraus galvanizados rodas de silicone para facilitar o transporte e não afetar o piso emborrachado aprovada pela federação. Altura: 1,80m. peso: 15 kg. <b>Garantia de 12 meses. Assistência técnica pelo tempo da garantia. Montagem por conta do fornecedor.</b> | UNIDADE | <b>37</b>  | R\$ 3.300,00 | R\$ 122.100,00 |
|                | <b>16</b> | <b>Carrinho</b> marcar pista e campos de grama. fabricado em ferro galvanizado com depósito para 15 kg (de talco industrial ou cal) em chapas de aço, rodas de borracha. Protótipo comercial sportin ou de melhor qualidade.  | UNIDADE | <b>31</b>  | R\$ 2.327,50 | R\$ 72.152,50  |
| <b>5</b>       | <b>17</b> | <b>Carrinho</b> Retrátil para transporte de Bolas. Utilizado em esportes de quadra, Estrutura dobrável em alumínio e bolsa em nylon. Rodas em PU com rotação em 360°, Dimensões aproximadas (Montado). 53 x 53 x 87, Capacidade de transporte aproximado: Bola de basquete: 12 (bolas). Bola de futebol campo: 20 (bolas). Bola de vôlei: 24 (bolas). Peso: 3,7 kg  | UNIDADE | <b>53</b>  | R\$ 609,98   | R\$ 32.328,94  |
| <b>4</b>       | <b>18</b> | <b>Cabo</b> de aço encapado diâmetro 5mm  | METRO   | <b>680</b> | R\$ 7,33     | R\$ 4.984,40   |
| <b>S/GRUPO</b> | <b>19</b> | <b>Corda de seda</b> , de 6 mm, para ser utilizada na preparação e montagem para rede de voleibol.  | METRO   | <b>690</b> | R\$ 4,28     | R\$ 2.953,20   |
| <b>S/GRUPO</b> | <b>20</b> | <b>Corda</b> Elástica, silicone, 10 mm, 1,80 m, ginástica individual, atletismo e desporto, puxadores acolchoados e apoio para os pés.  | UNIDADE | <b>264</b> | R\$ 32,21    | R\$ 8.503,44   |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|         |    |  |         |       |              |                |
|---------|----|--|---------|-------|--------------|----------------|
| S/GRUPO | 21 | <b>Fita antropométrica:</b> confeccionada em aço plano, flexível e inelástica com tinta resistente à abrasão (conforme recomenda a comunidade científica). Caixa em abs, marcação em milímetros com comprimento de 2 m e rebobimento automático. própria para realização de perímetros.  | UNIDADE | 84    | R\$ 51,06    | R\$ 4.289,04   |
| S/GRUPO | 22 | <b>Guarda-sol</b> de alumínio articulável, 2,4m diametro, tecido 100% poliester, haste em aluminio pólido, varetas em fibra de vidro, altura acima de 2,30m.   | UNIDADE | 113   | R\$ 252,62   | R\$ 28.546,06  |
| S/GRUPO | 23 | <b>Kit de rede de mini vôlei:</b> Kit para mini vôlei composto por: Duas bases para sustentação com caixa de contrapeso, fabricadas em chapa de aço, com rodas para deslocamentos e bucha embutida para sustentação do poste. Postes fabricados em perfil tubular de aço, e sistema para regular a altura da rede. Rede em fio de nylon seda com faixa em lona plástica.           | Unidade | 69    | R\$ 3.745,00 | R\$ 258.405,00 |
| S/GRUPO | 24 | <b>Postes</b> - oficiais p/ corner de futebol de campo, em fibra de vidro c/ molas p/flexibilidade, c/ garras para o piso  | UNIDADE | 152   | R\$ 115,00   | R\$ 17.480,00  |
| 6       | 25 | <b>Medalha</b> , metal, <b>bronze</b> , 50 mm, honra ao mérito e competição desportiva, e logomarca do Instituto Federal de Sergipe na frente. Acompanha fita para pendurar no pescoço na cor verde e inscrição atrás: Instituto Federal de Sergipe.   | UNIDADE | 11700 | R\$ 5,17     | R\$ 60.489,00  |
|         | 26 | <b>Medalha</b> , metal, <b>dourada</b> , 50 mm, honra ao mérito e competição desportiva e logomarca do Instituto Federal de Sergipe na frente. Acompanha fita para pendurar no pescoço na cor verde e inscrição atrás: Instituto Federal de Sergipe.   | UNIDADE | 11700 | R\$ 5,17     | R\$ 60.489,00  |
|         | 27 | <b>Medalha</b> , metal, <b>prata</b> , 50 mm, honra ao mérito e competição desportiva e logomarca do Instituto Federal de Sergipe na frente. Acompanha fita para pendurar no pescoço na cor verde e inscrição atrás: Instituto Federal de Sergipe.   | UNIDADE | 11700 | R\$ 5,17     | R\$ 60.489,00  |
| S/GRUPO | 28 | <b>Mesa Tênis</b> De Mesa, Mesa de Tênis de Mesa profissional, com medidas oficiais que atendem a ITTF (International Table Tennis Federation), tampo de MDF com 25mm de espessura, excelente acabamento com massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas, bordas laterais confeccionados em MDF. Pés em tubos de aço com inclinação que permite a movimentação através do | UNIDADE | 86    | R\$ 1.614,75 | R\$ 138.868,50 |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|         |    |   |         |     |              |                |
|---------|----|---|---------|-----|--------------|----------------|
|         |    | sistema de rodízios, estrutura com pintura eletrostática. Medidas. 2,740 x 1,525 x 0,760m (C x L x A). Peso 107 Kg. Cubagem produto embalado: 0,3450m³. Garantia de 12 meses. Assistência técnica pelo tempo da garantia. Montagem por conta do fornecedor.   |         |     |              |                |
| S/GRUPO | 29 | <b>Mochila esportiva</b> , para transportar o mínimo de 15 e o máximo de 20 bolas, material lona algodão, medidas mínimas de 1,20x0,60x0,30 m cores verde, branco e vermelha, com zíper "gg" reforçado nº 6 com costuras rebatidas em nylon com alças confeccionadas em nylon com 0,30mm esp e 30mm, modelo reforçado, características adicionais dois bolsos laterais e três frontais  | UNIDADE | 647 | R\$ 85,00    | R\$ 54.995,00  |
| S/GRUPO | 30 | <b>Placar</b> manual poliesportivo até 100 pontos (com marcação para número de faltas/número de sets).  | UNIDADE | 89  | R\$ 1.166,33 | R\$ 103.803,37 |
| S/GRUPO | 31 | <b>Plinto</b> piramidal tipo mesa de salto plinto com o formato da mesa de salto. feito em madeira, com 6 gavetas que podem ser removidas para ajustar o aparelho à altura desejada (altura máxima aprox.: 1,35 m). utilizado como equipamento auxiliar na ginástica artística protótipo comercial MATAOTRAMP ou de melhor qualidade.   | UNIDADE | 54  | R\$ 967,40   | R\$ 52.239,60  |
| S/GRUPO | 32 | <b>Protetor de espuma para poste de voleibol</b> de perfil redondo, em espuma revestida e com bandas de fixação em velcro.  | UNIDADE | 82  | R\$ 476,67   | R\$ 39.086,94  |
| S/GRUPO | 33 | <b>Rede esporte de voleibol</b> , Rede oficial para a modalidade de Voleibol, confeccionadas em polietileno, com fio de 3mm de espessura, trançado. A rede deverá ter 1,00m de largura e entre 9 e 10m de comprimento (com 0,25 a 0,50m em cada lado das bandas laterais). Na parte superior da rede deverá haver uma faixa horizontal, com 7cm de largura, feita de lona branca e costurada ao longo da extensão da rede. Em cada extremidade desta faixa deverá haver uma abertura, através da qual deverá passar uma corda para mantê-la esticada. Por dentro da faixa deverá passar um cabo flexível, que preso aos postes permitirá manter a parte superior da rede tensionada. Na parte inferior da rede deverá haver outra faixa horizontal, com 05cm de largura, similar à faixa superior, dentro da qual deverá passar uma | UNIDADE | 69  | R\$ 165,00   | R\$ 11.385,00  |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|         |    |   |         |     |              |                |
|---------|----|---|---------|-----|--------------|----------------|
|         |    | corda, que fixada aos postes de sustentação tem por objetivo manter a parte inferior da rede esticada.  |         |     |              |                |
| S/GRUPO | 34 | <b>Raquete de Badminton</b> , Raquete para badminton encordoada. Material: Alumínio e grafite, cabeça: 57 sq.in/ ts, equilíbrio: 295 mm, encordoamento, peso Aproximado: entre 90 g e 110 g, tensão da Corda: 18-20 lbs. Dimensões do Produto: (altura x largura x profundidade cm): 67x20x1,5. Garantia do Fabricante.   | UNIDADE | 190 | R\$ 82,63    | R\$ 15.699,70  |
| S/GRUPO | 35 | <b>Raquete</b> de Tênis de mesa clássica, oficial de competição, aprovada pela International Table Tennis Federation (ITTF) coberta de borracha sintética de alta qualidade, lisas, sobre base de EVA, revestida nos dois lados com cores distintas em cada.  | Par     | 169 | R\$ 134,97   | R\$ 22.809,93  |
| S/GRUPO | 36 | <b>Rede</b> para tênis de mesa com suportes - (KIT): Conjunto de suporte e rede para tênis de mesa com SUPORTE em aço com, tamanho oficial medindo 24cm de comprimento, 17cm de altura, com prendedor tipo grampo com proteção de borracha para não riscar a mesa. Acompanha REDE DE TÊNIS DE MESA oficial em poliamida. Dimensões aproximadas (LxA): 177 x 15 cm e aprovada pelo INMETRO | UNIDADE | 102 | R\$ 106,13   | R\$ 10.825,26  |
| S/GRUPO | 37 | <b>Rede para futebol de campo</b> , par com fio 4mm em seda, 100% polietileno, tamanho aproximado 7,55m C x 2,50m A x 1,50m F.  | PAR     | 64  | R\$ 434,00   | R\$ 27.776,00  |
| 7       | 38 | <b>Strech band</b> (faixas de alongamento) de látex na cor amarela (nível de resistência fraco)   | UNIDADE | 212 | R\$ 29,90    | R\$ 6.338,80   |
|         | 39 | <b>Strech band</b> (faixas de alongamento) de látex na cor amarela (nível de resistência médio)   | UNIDADE | 200 | R\$ 35,57    | R\$ 7.114,00   |
| S/GRUPO | 40 | <b>Suporte</b> para antena de voleibol, faixa lateral com suporte para antena,tamanho 110x8cm.  | UNIDADE | 91  | R\$ 48,48    | R\$ 4.411,68   |
| S/GRUPO | 41 | <b>Tabelas</b> de Basquete em polietileno com aro e suporte com ajuste de altura, e rodinhas para deslocamento. Aro de aço. Altura ajustável facilmente - pode variar entre 2.4 metros e 3 metros com incrementos de 15 cm. Com haste ou elevador telescópico em aço.   | UNIDADE | 78  | R\$ 2.966,66 | R\$ 231.399,48 |
| S/GRUPO | 42 | <b>Tabuleiro de Xadrez</b> , jogo xadrez, material madeira, formato quadrado, aplicação lazer e entretenimento, características adicionais tabuleiro tipo caixa acondicionamento peças  | UNIDADE | 381 | R\$ 58,30    | R\$ 22.212,30  |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|         |    |   |         |      |            |                |
|---------|----|---|---------|------|------------|----------------|
| S/GRUPO | 43 | <b>Tenda</b> sanfonada estrutura tamanho 3 x 3 x 2,5h em alumínio reforçado com aço, sistema de montagem articulada tipo monta fácil e cobertura em poliéster oxford "não entra água" com bolsa para transporte e pesa aprox. 9 kg, cores vermelho/verde, com logomarca do IFS impressa. Impermeável, black-out, anti-chamas, anti-mofo, anti-fungo e anti-rajões UV. | UNIDADE | 104  | R\$ 504,82 | R\$ 52.501,28  |
| S/GRUPO | 44 | tubo de Peteca de Badminton 50 Pena de Ganso. Kit com 12 Petecas.   | UNIDADE | 81   | R\$ 162,00 | R\$ 13.122,00  |
| S/GRUPO | 45 | <b>Sacola</b> de material esportivo, sacola de material esportivo, Material Lona Crua, Comprimento 60 cm, Largura 50 cm, Cor Verde e vermelha, Tipo Alça Duplo, Material Alça Náilon, Características Adicionais Impressão Duas Cores E Acabamento 2 Ilhós Cromados, Tipo Mochila, com logomarca do IFS impressa. Capacidade para no mínimo 06 bolas de voleibol.     | UNIDADE | 252  | R\$ 63,33  | R\$ 15.959,16  |
| 8       | 46 | Troféu, polipropileno, 35 cm, base em MDF colorido liso (sem textura), com fundo em espelho, print color, honra ao mérito e logomarca do Instituto Federal de Sergipe.  | UNIDADE | 430  | R\$ 279,36 | R\$ 120.124,80 |
|         | 47 | Troféu, polipropileno, 45 cm, base em MDF colorido liso (sem textura), com fundo em espelho, print color, honra ao mérito e logomarca do Instituto Federal de Sergipe.  | UNIDADE | 430  | R\$ 263,23 | R\$ 113.188,90 |
| S/GRUPO | 48 | <b>Colete</b> , Material 100% Poliéster Trilobal, Modelo Dupla Face, Cor Verde (Interno) E Vermelho (Externo), Tamanho Único, Uso Esportivo, Características Adicionais Logotipo do IFS nos dois lados, Elásticos Laterais, Sem Bolso, com impressão da logomarca do IFS ao lado esquerdo do peito.   | UNIDADE | 1005 | R\$ 25,11  | R\$ 25.235,55  |
| 9       | 49 | <b>Camiseta</b> , tipo unissex, tecido dri fit (100% poliéster, com gramatura 160), manga regata com gola em sanfonado, cor branca, tamanho M. Características adicionais: estampa na frente, numeração no lado esquerdo, estampa com o nome ATLETISMO atrás, aplicação prática esportiva.  | UNIDADE | 1410 | R\$ 58,24  | R\$ 82.118,40  |
|         | 50 | <b>Camiseta</b> , tipo unissex, tecido dri fit (100%  | UNIDADE | 1410 | R\$ 32,39  | R\$            |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|           |   |          |      |              |                |
|-----------|---|----------|------|--------------|----------------|
|           | poliéster, com gramatura 160), manga regata com gola em sanfonado, cor branca, tamanho P. Características adicionais: estampa na frente, numeração no lado esquerdo, estampa com o nome ATLETISMO atrás, aplicação prática esportiva.   |          |      |              | 45.669,90      |
| <b>51</b> | <b>Camiseta</b> , tipo unissex, tecido dri fit (100% poliéster, com gramatura 160), manga regata com gola em sanfonado, cor branca, tamanho G. Características adicionais: estampa na frente, numeração no lado esquerdo, estampa com o nome ATLETISMO atrás, aplicação prática esportiva.  | UNIDADE  | 1430 | R\$ 29,47    | R\$ 42.142,10  |
| <b>52</b> | <b>Conjunto de uniforme</b> personalizado do IFS com camisa, short e meias pé atalhado, punho duplo com elástico no pé e tornozelo, para futebol de campo, com 22 conjuntos, numerado de 01 a 22 (as camisas dos goleiros serão os numeradas com os números 01 e 12), tamanhos: 05-P, 08-M, 06-G, 01-GG e 02 (duas) camisas de goleiro com manga cumprida (01-M e 01-G), 01 unidade de bermuda de goleiro almofadada em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g cor preta. Cores do uniforme: verde, branco ou vermelho, de tecido tecnológico diklatex com micro filamentos que facilita a transpiração transportando o suor para as camadas externas do tecido, com logomarca do IFS e com estampa total em transfer. Protótipo comercial TOPPER, PENALTY, UMBRO ou de melhor qualidade. Conforme modelo em anexo. | CONJUNTO | 70   | R\$ 2.323,20 | R\$ 162.624,00 |
| <b>53</b> | <b>Conjunto de uniforme personalizado do IFS</b> para handebol masculino com 14 peças, camisas e calções, numerado na frente e nas costas de 02 a 15 e nos tamanhos: 04-P, 5-M, 04-G, 01-GG (a camisa do goleiro será no mesmo formato, mas em cor diferente, e será numerada com o número 02, no tamanho G), tecido tecnológico diklatex com micro filamentos que facilita a transpiração, transportando o suor para as camadas externas do tecido, com logomarca do IFS e com estampa total em transfer. Protótipo comercial TOPPER, PENALTY, UMBRO ou de melhor qualidade. Conforme modelo em anexo.   | CONJUNTO | 68   | R\$ 1.336,33 | R\$ 90.870,44  |
| <b>54</b> | <b>Uniforme para voleibol feminino</b> personalizado do IFS com 14 peças, camisas em tecido Suplex alta compressão com estampa total em transfer,   | CONJUNTO | 67   | R\$ 1.569,67 | R\$ 105.167,89 |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|    |   |              |    |              |               |
|----|---|--------------|----|--------------|---------------|
|    | <p>elástico reforçado, e calções em lycra e meião de polyamida para voleibol pé atoalhado, punho duplo com elástico no pé e tornozelo, camisas e calções nos tamanhos: 04-P, 5-M, 02-G, 01-GG , numerados de 1 a 12, tecido tecnológico diklatex com micro filamentos que facilita a transpiração, transportando o suor para as camadas externas do tecido, com logomarca do IFS e com estampa total em transfer. Protótipo comercial TOPPER, PENALTY, UMBRO ou de melhor qualidade. Conforme modelo em anexo.</p> <p>O número deve ser colocado no centro da camiseta, tanto na frente quanto nas costas. A cor e o brilho dos números deve contrastar com a cor e o brilho das camisetas. O número deve ter , no mínimo, 15cm de altura no peito e 20cm de altura nas costas. A faixa que forma os números deve ter, no mínimo , 2cm de largura. O número dos jogadores deve estar repetido na perna direita do calção. O número no calção deve ter de 4 a 6cm de altura e a faixa que forma o número deve ter, no mínimo, 1cm de largura.</p> <p>A camisa que for numerada com o número 7 (sete) deverá ter uma fita de 8 x 2cm, sublinhando o número, no peito.</p> <p>Cada conjunto de uniforme terá uma cor predominante diferente, a fim de que os dois conjuntos solicitados não sejam exatamente iguais.</p> | O            |    |              |               |
| 55 | <p><b>Uniforme para voleibol masculino</b> personalizado do IFS com 12 peças, camisas e calções em tecido dry fit com estampa total em transfer, meião de polyamida para voleibol pé atoalhado, punho duplo com elástico no pé e tornozelo, camisas e calções nos tamanhos: 03-P, 5-M, 03-G, 01-GG, numerados de 1 a 12, tecido tecnológico diklatex com micro filamentos que facilita a transpiração, transportando o suor para as camadas externas do tecido, com logomarca do IFS e com estampa total em transfer. Protótipo comercial TOPPER, PENALTY, UMBRO ou de melhor qualidade. Conforme modelo em anexo.</p> <p>O número deve ser colocado no centro da camiseta, tanto na frente quanto nas costas. A cor e o brilho dos números deve contrastar com a cor e o brilho das camisetas. O número deve ter , no mínimo, 15cm de altura no peito e 20cm de altura nas costas. A faixa que forma os números deve ter, no mínimo , 2cm de largura. O número dos jogadores deve estar</p>  | CONJUNT<br>O | 68 | R\$ 1.086,20 | R\$ 73.861,60 |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|           |   |          |    |            |               |
|-----------|---|----------|----|------------|---------------|
|           | <p>repetido na perna direita do calção. O número no calção deve ter de 4 a 6cm de altura e a faixa que forma o número deve ter, no mínimo, 1cm de largura.</p> <p>A camisa que for numerada com o número 7 (sete) deverá ter uma fita de 8 x 2cm, sublinhando o número, no peito.</p> <p>Cada conjunto de uniforme terá uma cor predominante diferente, a fim de que os dois conjuntos solicitados não sejam exatamente iguais.</p>   |          |    |            |               |
| <b>56</b> | <p><b>Uniforme para FUTSAL feminino</b> personalizado do IFS com 14 peças, camisas em tecido Suplex alta compressão com estampa total em transfer, elástico reforçado, e calções em lycra e meião de polyamida para futsal pé atalhado, punho duplo com elástico no pé e tornozelo, camisas e calções nos tamanhos: 04-P, 5-M, 02-G, 01-GG , numerados de 1 a 12, tecido tecnológico diklatex com micro filamentos que facilita a transpiração, transportando o suor para as camadas externas do tecido, com logomarca do IFS e com estampa total em transfer. Protótipo comercial TOPPER, PENALTY, UMBRO ou de melhor qualidade. Conforme modelo em anexo.</p> <p>O número deve ser colocado no centro da camiseta, tanto na frente quanto nas costas. A cor e o brilho dos números deve contrastar com a cor e o brilho das camisetas. O número deve ter , no mínimo, 15cm de altura no peito e 20cm de altura nas costas. A faixa que forma os números deve ter, no mínimo , 2cm de largura. O número dos jogadores deve estar repetido na perna direita do calção. O número no calção deve ter de 4 a 6cm de altura e a faixa que forma o número deve ter, no mínimo, 1cm de largura.</p> <p>Cada conjunto de uniforme terá uma cor predominante diferente, a fim de que os dois conjuntos solicitados não sejam exatamente iguais.</p> | CONJUNTO | 77 | R\$ 978,25 | R\$ 75.325,25 |
| <b>57</b> | <p><b>Uniforme para FUTSAL masculino</b> personalizado do IFS com 14 peças, camisas e calções em tecido dry fit com estampa total em transfer, meião de polyamida para voleibol pé atalhado, punho duplo com elástico no pé e tornozelo, camisas e calções nos tamanhos: 04-P, 6-M, 03-G, 01-GG, numerados de 1 a 12, tecido tecnológico diklatex com micro filamentos que facilita a transpiração, transportando o suor para as camadas externas do tecido, com logomarca do IFS e com estampa total em transfer.</p>  | CONJUNTO | 75 | R\$ 978,25 | R\$ 73.368,75 |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|           |   |         |     |            |                   |
|-----------|---|---------|-----|------------|-------------------|
|           | <p>Protótipo comercial TOPPER, PENALTY, UMBRO ou de melhor qualidade. Conforme modelo em anexo.</p> <p>O número deve ser colocado no centro da camiseta, tanto na frente quanto nas costas. A cor e o brilho dos números deve contrastar com a cor e o brilho das camisetas. O número deve ter, no mínimo, 15cm de altura no peito e 20cm de altura nas costas. A faixa que forma os números deve ter, no mínimo, 2cm de largura. O número dos jogadores deve estar repetido na perna direita do calção. O número no calção deve ter de 4 a 6cm de altura e a faixa que forma o número deve ter, no mínimo, 1cm de largura.</p> <p>Cada conjunto de uniforme terá uma cor predominante diferente, a fim de que os dois conjuntos solicitados não sejam exatamente iguais.</p> |         |     |            |                   |
| <b>58</b> | <b>Agasalho</b> desportivo, material tadel, quantidade bolsos 2 bolsos de cada lado, 1 atrás, 1 interno, tamanho P, cor verde e vermelha, características adicionais manga comprida, punho e barra em elástico, calça, logomarca do IFS bordada do lado esquerdo.   | UNIDADE | 770 | R\$ 152,98 | R\$<br>117.794,60 |
| <b>59</b> | <b>Agasalho</b> desportivo, material tadel, quantidade bolsos 2 bolsos de cada lado, 1 atrás, 1 interno, tamanho M, cor verde e vermelha, características adicionais manga comprida, punho e barra em elástico, calça, logomarca do IFS bordada do lado esquerdo.   | UNIDADE | 735 | R\$ 152,98 | R\$<br>112.440,30 |
| <b>60</b> | <b>Agasalho</b> desportivo, material tadel, quantidade bolsos 2 bolsos de cada lado, 1 atrás, 1 interno, tamanho G, cor verde e vermelha, características adicionais manga comprida, punho e barra em elástico, calça, logomarca do IFS bordada do lado esquerdo.   | UNIDADE | 710 | R\$ 153,32 | R\$<br>108.857,20 |
| <b>61</b> | <b>Agasalho</b> desportivo, material tadel, quantidade bolsos 2 bolsos de cada lado, 1 atrás, 1 interno, tamanho GG, cor verde e vermelha, características adicionais manga comprida, punho e barra em elástico, calça, logomarca do IFS bordada do lado esquerdo.  | UNIDADE | 660 | R\$ 153,32 | R\$<br>101.191,20 |
| <b>62</b> | <b>Calça</b> uniforme, material tadel (33% viscose e 67% poliéster), modelo esportivo, quantidade   | UNIDADE | 554 | R\$ 59,65  | R\$<br>33.046,10  |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|                |           |   |         |     |            |               |
|----------------|-----------|---|---------|-----|------------|---------------|
|                |           | bolsos 2 bolsos laterais c/ zíper e 1 bolso traseiro c/, tipo cós com elástico, cor preta, tamanho m, características adicionais faixa lateral c/ 2 cm, com símbolo do IFS impresso no lado direito. Na cor verde. Tamaho P.  |         |     |            |               |
|                | <b>63</b> | <b>Calça</b> uniforme, material tactel (33% viscose e 67% poliéster), modelo esportivo, quantidade bolsos 2 bolsos laterais c/ zíper e 1 bolso traseiro c/, tipo cós com elástico, cor preta, tamanho m, características adicionais faixa lateral c/ 2 cm, com símbolo do IFS impresso no lado direito. Na cor verde. Tamaho M. | UNIDADE | 554 | R\$ 59,65  | R\$ 33.046,10 |
|                | <b>64</b> | <b>Calça</b> uniforme, material tactel (33% viscose e 67% poliéster), modelo esportivo, quantidade bolsos 2 bolsos laterais c/ zíper e 1 bolso traseiro c/, tipo cós com elástico, cor preta, tamanho m, características adicionais faixa lateral c/ 2 cm, com símbolo do IFS impresso no lado direito. Na cor verde. Tamaho G. | UNIDADE | 554 | R\$ 59,65  | R\$ 33.046,10 |
|                | <b>65</b> | <b>Camisa</b> pólo em viscose (33% viscose e 67% poliéster, com gramatura 160), na cor branca tamanho P, com símbolo do IFS na frente do lado esquerdo e a palavra PROFESSOR atrás.   | UNIDADE | 827 | R\$ 47,98  | R\$ 39.679,46 |
|                | <b>66</b> | <b>Camisa</b> pólo em viscose (33% viscose e 67% poliéster, com gramatura 160), na cor branca tamanho M, com símbolo do IFS na frente do lado esquerdo e a palavra PROFESSOR atrás.   | UNIDADE | 820 | R\$ 48,60  | R\$ 39.852,00 |
|                | <b>67</b> | <b>Camisa</b> pólo em viscose (33% viscose e 67% poliéster, com gramatura 160), na cor branca tamanho G, com símbolo do IFS na frente do lado esquerdo e a palavra PROFESSOR atrás.   | UNIDADE | 820 | R\$ 47,98  | R\$ 39.343,60 |
|                | <b>68</b> | <b>Camisa</b> pólo em viscose (33% viscose e 67% poliéster, com gramatura 160), na cor branca tamanho GG, com símbolo do IFS na frente do lado esquerdo e a palavra PROFESSOR atrás.  | UNIDADE | 814 | R\$ 47,98  | R\$ 39.055,72 |
| <b>S/GRUPO</b> | <b>69</b> | <b>Aparelho de pressão arterial digital:</b> Medidor digital de pressão automático de pulso com visor digital em LCD de fácil visualização, totalmente automático, mede pressão arterial e pulsação, com braceira de punho adulto padrão e circunferência de pulso de 13,5 cm a 19,5cm, método de medição                       | UNIDADE | 72  | R\$ 170,92 | R\$ 12.306,24 |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|         |    |  |         |     |              |                |
|---------|----|--|---------|-----|--------------|----------------|
|         |    | oscilométrico, medição em MMHG e com registro do Ministério da Saúde. Medidor digital de pressão automático de pulso com visor digital em LCD de fácil visualização, totalmente automático, mede pressão arterial e pulsação, com braçadeira de punho adulto padrão e circunferência de pulso de 13,5 cm a 19,5cm, método de medição oscilométrico, medição em MMHG e com registro do Ministério da Saúde. |         |     |              |                |
| S/GRUPO | 70 | <b>Balança digital</b> , Balança antropométrica, tipo digital, estrutura em chapa de aço, tipo adulto, capacidade 150kg ou mais com precisão mínima de 100g, características adicionais com kit antropométrico para medidas de até 2m, tensão 110/220 V, frequência 60 W. Garantia: 01 ano.  | UNIDADE | 129 | R\$ 1.473,33 | R\$ 190.059,57 |
| 10      | 71 | <b>Anilha</b> fundida vazada: em ferro fundido, com 02 pegadas, orifício central com 1 1/8' de diâmetro interno de 1 kg, com revestimento emborrachado em PVC.   | UNIDADE | 350 | R\$ 9,34     | R\$ 3.269,00   |
|         | 72 | <b>Anilha</b> fundida vazada: em ferro fundido, com 02 pegadas, orifício central com 1 1/8' de diâmetro interno de 2 kg, com revestimento emborrachado em PVC.   | UNIDADE | 350 | R\$ 20,55    | R\$ 7.192,50   |
|         | 73 | <b>Anilha</b> fundida vazada: em ferro fundido, com 02 pegadas, orifício central com 1 1/8' de diâmetro interno de 3 kg, com revestimento emborrachado em PVC.   | UNIDADE | 350 | R\$ 33,96    | R\$ 11.886,00  |
|         | 74 | <b>Anilha</b> fundida vazada: em ferro fundido, com 02 pegadas, orifício central com 1 1/8' de diâmetro interno de 5 kg, com revestimento emborrachado em PVC.   | UNIDADE | 350 | R\$ 58,98    | R\$ 20.643,00  |
|         | 75 | <b>Anilha</b> fundida vazada: em ferro fundido, com 02 pegadas, orifício central com 1 1/8' de diâmetro interno de 10 kg, com revestimento emborrachado em PVC.  | UNIDADE | 350 | R\$ 106,63   | R\$ 37.320,50  |
|         | 76 | <b>Anilha</b> fundida vazada: em ferro fundido, com 02 pegadas, orifício central com 1 1/8' de diâmetro interno de 15 kg, com revestimento emborrachado  | UNIDADE | 350 | R\$ 159,98   | R\$ 54.943,00  |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|    |   |         |     |            |                |
|----|---|---------|-----|------------|----------------|
|    | em PVC.   |         |     |            |                |
| 77 | <b>Anilha</b> fundida vazada: em ferro fundido, com 02 pegadas, orifício central com 1 1/8' de diâmetro interno de 20 kg, com revestimento emborrachado em PVC. | UNIDADE | 350 | R\$ 235,73 | R\$ 82.505,50  |
| 78 | <b>Anilha</b> fundida vazada: em ferro fundido, com 02 pegadas, orifício central com 1 1/8' de diâmetro interno de 25 kg, com revestimento emborrachado em PVC. | UNIDADE | 350 | R\$ 293,73 | R\$ 102.805,50 |
| 79 | <b>Dumbell's</b> de 06kg. Características principais: anilha de ferro fundidas com barras em aço inox(nunca enferruja), com revestimento emborrachado em PVC.   | PAR     | 260 | R\$ 176,00 | R\$ 45.760,00  |
| 80 | <b>Dumbell's</b> de 08kg. Características principais: anilha de ferro fundidas com barras em aço inox(nunca enferruja), com revestimento emborrachado em PVC.   | PAR     | 260 | R\$ 230,00 | R\$ 59.800,00  |
| 81 | <b>Dumbell's</b> de 10kg. Características principais: anilha de ferro fundidas com barras em aço inox(nunca enferruja), com revestimento emborrachado em PVC.   | PAR     | 261 | R\$ 258,33 | R\$ 67.424,13  |
| 82 | <b>Halteres</b> em ferro fundido com revestimento emborrachado em PVC para maior aderência e conforto nas atividades. Cor preta. Peso: 2 kg.                    | Unidade | 278 | R\$ 22,98  | R\$ 6.388,44   |
| 83 | <b>Halteres</b> em ferro fundido com revestimento emborrachado em PVC para maior aderência e conforto nas atividades. Cor preta. Peso: 4 kg.                    | Unidade | 278 | R\$ 45,43  | R\$ 12.629,54  |
| 84 | <b>Halteres</b> em ferro fundido com revestimento emborrachado em PVC para maior aderência e conforto nas atividades. Cor preta. Peso: 6 kg.                    | Unidade | 278 | R\$ 68,28  | R\$ 18.981,84  |
| 85 | <b>Halteres</b> em ferro fundido com revestimento emborrachado em PVC para maior aderência e conforto nas atividades. Cor preta. Peso: 8 kg.                    | Unidade | 276 | R\$ 90,68  | R\$ 25.027,68  |
| 86 | <b>Halteres</b> em ferro fundido com revestimento emborrachado em PVC para maior aderência e conforto nas atividades. Cor preta. Peso: 10 kg.                   | Unidade | 276 | R\$ 113,28 | R\$ 31.265,28  |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|         |    |   |  |         |              |                |
|---------|----|---|--|---------|--------------|----------------|
| S/GRUPO | 87 | <b>Colchonete</b> para ginástica, material espuma, revestimento tecido vinílico com tramas internas de poliéster, medidas 100 x 50 x 2,5 cm, com densidade 35kg/m³.   | Unidade  | 710     | R\$ 61,54    | R\$ 43.693,40  |
| 10      | 88 | <b>Barra</b> reta maciça, em aço 1020 cromado, com estribo pontal. Tamanho aproximado: 76 cm. Peso aproximado: 1,6 kg.  | Unidade  | 58      | R\$ 112,14   | R\$ 6.504,12   |
|         | 89 | <b>Barra</b> reta maciça em aço cromado, para exercícios no pulley, emborrachada na região da pegada. Tamanho aproximado: 65 cm. Peso aproximado: 1,5 kg.   | Unidade  | 58      | R\$ 142,50   | R\$ 8.265,00   |
|         | 90 | <b>Barra</b> curva maciça em aço cromado para tríceps, emborrachada na região da pegada. Tamanho aproximado:<br>40 cm. Peso aproximado: 1,5kg.  | Unidade  | 58      | R\$ 106,03   | R\$ 6.149,74   |
|         | 91 | <b>Barra</b> maciça em aço cromado, para exercícios em roldana alta (pulley) dorsais/costas, superfície áspera na região da pegada. Tamanho aproximado: 1,6 m. Peso aproximado: 2 kg.   | Unidade  | 58      | R\$ 192,97   | R\$ 11.192,26  |
|         | 92 | <b>Barra</b> maciça em aço cromado tipo V (pulley) para tríceps.<br>Tamanho aproximado: 20 cm. Peso aproximado: 0,6 kg.   | Unidade  | 59      | R\$ 120,95   | R\$ 7.015,10   |
|         | 11 | 93  | Banco (aparelho) para supino reto, ergométrico, com apoio para os pés, encosto estofado verde claro, em aço carbono 1020, pintura eletrostática texturizada. Peso aproximado 34 kg. Capacidade de carga 150 kg. Tamanho: 1,36x1,03x1,40 m. | Unidade | 59           | R\$ 1.284,67   |
| 94      |    | <b>Banco (aparelho) para supino inclinado 45°</b> , ergométrico, com apoio para os pés, encosto estofado verde claro, em aço carbono 1020, pintura eletrostática texturizada. Peso aproximado 34 kg. Capacidade de carga 150 kg. Tamanho: 1,36x1,03x1,40 m. | Unidade  | 59      | R\$ 1.754,67 | R\$ 103.525,53 |
| S/GRUPO | 95 | <b>Aparelho (pulley) puxador</b> para costas com remo (dorsais, tríceps, bíceps etc.), ergométrico, 8 roldanas, cabo de aço revestido, bateria de peso 100 kg, regulagem  | Unidade  | 59      | R\$ 3.745,00 | R\$ 220.955,00 |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|         |    |  |         |     |               |                |
|---------|----|--|---------|-----|---------------|----------------|
|         |    | de apoio das pernas e da distância dos pés, assento estofado verde claro, em aço carbono 1020, pintura eletrostática texturizada. Peso aproximado 140 kg. Tamanho aproximado: C 2,06x L 0,63x A 2,30 m.  |         |     |               |                |
| 11      | 96 | <b>Banco reto</b> para exercício livre, ergométrico, estofado azul ou preto, em aço carbono 1020, pintura eletrostática texturizada. Peso aproximado 10 kg. Capacidade de carga 250 kg. Tamanho: 1,00x0,40x0,30 m.   | Unidade | 61  | R\$ 875,00    | R\$ 53.376,00  |
| S/GRUPO | 97 | <b>Elíptico eletromagnético</b> com painel em LCD, informação de pulso, tempo, RPM, velocidade, distância, calorias, sensor cardíaco Hand Grip, 12 programas, de tensão, apoios das mãos emborrachados, rodas para a locomoção, medidas: 145 x 57 x 172 cm (C x L x A), capacidade máxima do usuário 135 Kg, altura do usuário de 1,50 m e voltagem 220v. <b>Similar ou de melhor qualidade que o modelo:</b><br>Elíptico KiKos 9200   | Unidade | 73  | R\$ 3.831,70  | R\$ 279.714,10 |
| S/GRUPO | 98 | <b>Esteira Eletrônica 2,0HP Profissional:</b> Sistema de Inclinação eletrônica - 0 a 15%; monitoramento de frequência cardíaca por Handgrip; 15 programas de treinamento; Motor: 2 HP AC; Velocidade máxima: 18 km/h; Display em LCD - velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco, calorias e inclinação; Peso: 117 kg, Capacidade de Utilização: 150 kg, Dimensões: 207cm X 90cm X 148cm, Área de manta: 146cm X 50cm, Estrutura: em aço carbono com pintura eletrostática cor prata, tampa do motor: carenagem rotomoldada em polietileno, transporte: pé dianteiro com rodas, tensão 110v /220 v. Assistência técnica pelo tempo da garantia. Montagem por conta do fornecedor.<br><br>Garantia: 01 ano de garantia para chassis e parte elétrica e 03 anos de garantia para o motor da esteira. | Unidade | 59  | R\$ 11.126,67 | R\$ 656.473,53 |
| S/GRUPO | 99 | <b>Monitor frequência cardíaca</b> , fonte alimentação bateria, componentes cinta torácica, transmissão sem fio, características adicionais personalizável, clipe de bike, pochete, outros componentes alarme visual e sonoro, calendário, cronômetro, acessórios alarme diário, relógio à prova d'água, luz fundo   | Unidade | 142 | R\$ 412,33    | R\$ 58.550,86  |

1.2. **As unidades de medidas para fornecimentos são as constantes da tabela acima.**

1.3. **Os grupos foram formados utilizando critério de semelhança dos itens buscando atender ao Princípio da Padronização.**

## **2. DA JUSTIFICATIVA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

O material acima especificado destina-se ao uso:

- Diário nas aulas de Educação Física do ensino médio integrado;
- Nas Seleções desportivas que esse ano contemplará, além do voleibol e futsal, o handebol e o atletismo com finalidade de participação nos Jogos estudantis estaduais e nos JIF etapa Nordeste e Nacional.
- Premiação dos Jogos Internos e jogos intercampi.
- Premiação dos eventos esportivos em geral e gincanas.

Importante salientar que a compra dos materiais de educação física leva em consideração o princípio da economicidade e máxima durabilidade, evitando a descontinuidade na oferta de materiais aos alunos.

2.1. O Objeto deste termo de referencia apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois considerados bens comuns nos termos do Art. 1º da lei 10.520 de 2002.

2.2. A contratação, sob demanda, do referido objeto se justifica por possibilitar a sua utilização conforme a necessidade, evitando a realização de diversos certames licitatórios, uma vez que nem sempre pode ser possível precisar a quantidade de material a ser utilizado. (Art. 3º, inc. IV do Decreto nº 7.892/2013).

2.3. Dessa forma, o Registro de Preços justifica-se em razão da natureza do objeto.

## **3. CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE**

3.1. Os materiais deverão atender, no que couber, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 que trata sobre critérios de sustentabilidade ambiental.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

4.2. Os bens deverão ser entregue, no período das 08h00 às 11h30min e das 14h00 às 17h30min, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço:

| <b>UASG</b> | <b>UG</b>            | <b>Endereço</b>   |
|-------------|----------------------|---|
| 158393      | IFS – Campus Aracaju | Avenida Engº Gentil Tavares da Mota, 1166<br>Bairro Getúlio Vargas - Aracaju / Sergipe CEP:<br>49055-260. CNPJ: 10.728.444/0003-63. |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

---

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

4.3. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida e nos quantitativos solicitados.

**5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

5.1. O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

5.3. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

5.4. A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

5.5. Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

**5.6. DA VALIDADE DO PRODUTO**

5.7. **As validades dos materiais devem ser de, no mínimo, 1 ano contados da sua entrega.**

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1. São obrigações da Contratante:**

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

### **7.1. O contratado obriga-se a:**

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e preço;

7.1.2. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto, quando for o caso, para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

---

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

10.1.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.2. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

10.2.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

---

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

10.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa de mora de 0,3%, sobre o valor da Nota de Empenho por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.1.3. Multa compensatória de 20% sobre o valor da Nota de Empenho;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência por escrito.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

---

11.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 5% sobre o valor da Nota de Empenho por ocorrência, até o limite de 20%;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

11.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Educação.

11.7.1. As demais sanções são de competência exclusiva do Diretor Geral do Campus.

## **12. DO FORO**

12.1. Fica convencionado o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Sergipe para dirimir os possíveis litígios decorrentes desta contratação.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.2. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Instituto Federal de Sergipe – Campus Aracaju.

Aracaju, 18 de setembro de 2014.

Requisitante,

**Fabio Jorge Santos de Castro**  
Coordenador de Educação Física e Esportes – IFS – Aracaju

|  |
|--|
| <p><b>APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b><br/>( <input type="checkbox"/> ) Aprovado ( <input type="checkbox"/> ) Não Aprovado</p> <p>Data: _____</p> <p style="text-align: center;"><b>Elber Ribeiro Gama</b><br/>Diretor</p> |
|  |

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**

**PROCESSO Nº 23290.000782/2014-78**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, a União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ARACAJU**, com sede na **Av. Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-260**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXX**, neste ato representado por **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**;

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do **Decreto nº 7.892/13**; do Decreto nº 3.555/00; do Decreto nº 5.450/05; do Decreto nº 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/XXXX**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de **XXXX**, visando atender às necessidades do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ARACAJU E DEMAIS ÓRGÃOS**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

---

**PARTICIPANTES**), conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO/<br/>ESPECIFICAÇÃO</b> | <b>MARCA/<br/>FABRICANTE</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>PREÇO<br/>UNITÁRIO</b> |
|-------------|-------------------------------------|------------------------------|-------------------|---------------------------|
|             |                                     |                              |                   |                           |
|             |                                     |                              |                   |                           |
|             |                                     |                              |                   |                           |
|             |                                     |                              |                   |                           |

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3. O órgão gerenciador será o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ARACAJU**.

4. São participantes os seguintes órgãos:

a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS SÃO CRISTOVÃO;**

5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

6.1 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.2 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

---

aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 O preço registrado poderá ser revistos nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

10.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.1 Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

---

11.2 Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.3 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

12 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

13 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

14 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

15 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

16 É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

17 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

18 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

19 O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

19.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

---

19.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.1 Por razões de interesse público;

20.2 A pedido do fornecedor.

21 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

22 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho de despesa, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

23 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

23.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

24 Previamente à formalização de cada contratação, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE – CAMPUS ARACAJU E CAMPUS SÃO CRISTOVÃO** realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

25 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

27 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

28 O prazo de vigência para esta contratação será a soma do prazo necessário para a entrega do bem, recebimento e pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

29 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

##### **30 O contratado obriga-se a:**

30.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e preço.

30.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

30.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

30.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos.

30.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

30.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

##### **31 São obrigações da Contratante:**

31.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- 31.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 31.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 31.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 31.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 31.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 32 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.
- 32.1 O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
- 32.2 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.
- 32.3 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- 32.4 Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

- 33 O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 34 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

---

35 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

36 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

37 A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

38 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

39 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

40 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do **Decreto nº 7.892/13**, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

41 O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de **XXXX**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

---

Representante do Órgão

---

Representante da Empresa

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

---

**ANEXO III – RELAÇÃO DO QUANTITATIVO POR PARTICIPANTE**

| <b>Item</b> | <b>UASG - ORGÃOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO</b> | <b>Município/UF de Entrega</b> | <b>Quantitativo por participante</b> |
|-------------|---|--------------------------------|--------------------------------------|
|             |   |                                |                                      |
|             |   |                                |                                      |
|             |   |                                |                                      |
|             |   |                                |                                      |
|             |   |                                |                                      |

**ANEXO IV – MODELOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

**ANEXO V – QUANTIDADE POR PARTICIPANTE**

| N<br>º do Item   | UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade            |   |              |
|--|--|---|--------------|
| 1  | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE                                      | 50           |
|  | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE  | 15           |
|  | 158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU               | Acarajú/CE  | 2            |
|  | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE                                  | 6            |
|  | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE  | 15           |
|  | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE                                    | 6            |
|  | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE  | 30           |
|  | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB                                    | 15           |
| 2  | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE                                      | 250          |
|  | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE  | 20           |
|  | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE                                  | 5            |
|  | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE  | 20           |
|  | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA                               | 60           |
|  | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE  | 40           |
|  | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB                                    | 20           |
|  | 3  | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ | Fortaleza/CE |
| 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      |  | Aracaju/SE  | 20           |
| 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO |  | São Cristovão/SE                                  | 5            |
| 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   |  | Aracaju/SE  | 20           |
| 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA |  | Feira de Santana/BA                               | 30           |
| 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   |  | Caucaia/CE  | 40           |
| 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       |  | João Pessoa/PB                                    | 20           |
| 4  |  | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ | Fortaleza/CE |
|  | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE  | 20           |
|  | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE                                  | 5            |
|  | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE  | 20           |
|  | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA                               | 30           |
|  | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE  | 40           |
|  | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB                                    | 20           |
|  | 5  | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ | Fortaleza/CE |
| 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      |  | Aracaju/SE  | 1            |
| 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   |  | Aracaju/SE  | 1            |
| 158394 - INST.FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       |  | Lagarto/SE  | 1            |
| 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA |  | Feira de Santana/BA                               | 1            |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|   |  |                     |     |
|---|--|---------------------|-----|
|   | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 2   |
|   | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 2   |
|   | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 2   |
| 6 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 25  |
|   | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 2   |
|   | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 2   |
|   | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 1   |
|   | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 4   |
|   | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 2   |
|   | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 4   |
| 7 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50  |
|   | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 10  |
|   | 158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU               | Acaraú/CE           | 2   |
|   | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 4   |
|   | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 7   |
|   | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 5   |
|   | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 4   |
|   | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 14  |
|   | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 10  |
|   | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 7   |
|   | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 4   |
| 8 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 250 |
|   | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 20  |
|   | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 10  |
|   | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 10  |
|   | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 8   |
|   | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 20  |
|   | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 10  |
|   | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 10  |
| 9 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 250 |
|   | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 60  |
|   | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 40  |
|   | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 60  |
|   | 158394 - INST.FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 30  |
|   | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 10  |
|   | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 120 |
|   | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 60  |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|    |  |                     |     |
|----|--|---------------------|-----|
|    | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 10  |
| 10 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 250 |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 30  |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 10  |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 20  |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 20  |
|    | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 10  |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 40  |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 20  |
| 11 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 500 |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 20  |
|    | 158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU               | Acaraú/CE           | 2   |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 10  |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 50  |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 50  |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 25  |
|    | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 50  |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 100 |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 50  |
| 12 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 250 |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 4   |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 20  |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 20  |
|    | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 6   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 40  |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 20  |
|    | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 10  |
| 13 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 250 |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 20  |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 2   |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 4   |
|    | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 6   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 8   |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 4   |
| 14 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50  |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 5   |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 2   |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|    |  |                     |     |
|----|--|---------------------|-----|
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 2   |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 2   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 4   |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 2   |
| 15 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 25  |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 2   |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 1   |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 1   |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 1   |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 1   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 2   |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 1   |
|    | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 1   |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 2   |
| 16 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 25  |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 1   |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 1   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 2   |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 1   |
|    | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 1   |
| 17 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 25  |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 4   |
|    | 158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU               | Acarau/CE           | 1   |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 4   |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 2   |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 2   |
|    | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 2   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 8   |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 4   |
|    | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 1   |
| 18 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 250 |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 50  |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 50  |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 50  |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 50  |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 50  |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 100 |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|    |  |                     |     |
|----|--|---------------------|-----|
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 50  |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 30  |
| 19 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 250 |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 30  |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 30  |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 30  |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 30  |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 30  |
|    | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 100 |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 60  |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 100 |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 30  |
| 20 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50  |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 30  |
|    | 158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU               | Acarau/CE           | 2   |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 2   |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 30  |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 30  |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 30  |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 60  |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 30  |
| 21 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50  |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 5   |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 1   |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 5   |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 5   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 10  |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 5   |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 3   |
| 22 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50  |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 10  |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 2   |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 5   |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 2   |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 10  |
|    | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 4   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 10  |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|    |  |                     |      |
|----|--|---------------------|------|
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 20   |
| 23 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50   |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 12   |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 1    |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 1    |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 1    |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 2    |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 1    |
|    | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 1    |
| 24 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 100  |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 4    |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 8    |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 8    |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 16   |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 8    |
|    | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 8    |
| 25 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 5000 |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 1000 |
|    | 158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU               | Acaraú/CE           | 100  |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 500  |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 1000 |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 800  |
|    | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 300  |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 2000 |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 1000 |
| 26 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 5000 |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 1000 |
|    | 158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU               | Acaraú/CE           | 100  |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 500  |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 1000 |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 800  |
|    | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 300  |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 2000 |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 1000 |
| 27 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 5000 |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 1000 |
|    | 158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU               | Acaraú/CE           | 100  |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|    |  |                     |      |
|----|--|---------------------|------|
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 500  |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 1000 |
|    | 158394 - INST.FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 800  |
|    | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 300  |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 2000 |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 1000 |
| 28 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50   |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 6    |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 3    |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 3    |
|    | 158394 - INST.FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 3    |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 4    |
|    | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 3    |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 6    |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 5    |
|    | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 3    |
| 29 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 500  |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 18   |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 4    |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 10   |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 25   |
|    | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 20   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 20   |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 50   |
| 30 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50   |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 4    |
|    | 158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU               | Acaraú/CE           | 1    |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 1    |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 4    |
|    | 158394 - INST.FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 4    |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 4    |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 8    |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 4    |
|    | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 4    |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 5    |
| 31 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50   |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 1    |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|    |  |                     |     |
|----|--|---------------------|-----|
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 2   |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 1   |
| 32 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50  |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 6   |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 4   |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 2   |
|    | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 4   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 8   |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 4   |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 4   |
| 33 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50  |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 4   |
|    | 158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU               | Acaraú/CE           | 1   |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 2   |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 2   |
|    | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 4   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 4   |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 2   |
| 34 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 100 |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 20  |
|    | 158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU               | Acaraú/CE           | 4   |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 10  |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 10  |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 6   |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 10  |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 20  |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 10  |
| 35 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 100 |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 12  |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 6   |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 6   |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 6   |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 6   |
|    | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 15  |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 12  |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 6   |
| 36 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50  |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|    |  |                     |     |
|----|--|---------------------|-----|
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 6   |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 3   |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 6   |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 6   |
|    | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 9   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 12  |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 10  |
| 37 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50  |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 4   |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 1   |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 1   |
|    | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 2   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 2   |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 4   |
| 38 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 100 |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 50  |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 10  |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 10  |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 10  |
|    | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 2   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 20  |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 10  |
| 39 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 100 |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 50  |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 10  |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 10  |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 20  |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 10  |
| 40 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50  |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 15  |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 4   |
|    | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 6   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 8   |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 4   |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 4   |
| 41 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50  |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 6   |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|    |  |                     |     |
|----|--|---------------------|-----|
|    | 158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU               | Acarau/CE           | 2   |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 4   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 8   |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 4   |
|    | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 4   |
| 42 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 250 |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 60  |
|    | 158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU               | Acarau/CE           | 10  |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 6   |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 6   |
|    | 158394 - INST.FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 6   |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 15  |
|    | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 10  |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 12  |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 6   |
| 43 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50  |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 10  |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 2   |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 4   |
|    | 158394 - INST.FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 1   |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 5   |
|    | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 10  |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 8   |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 10  |
|    | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 4   |
| 44 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50  |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 10  |
|    | 158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU               | Acarau/CE           | 3   |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 2   |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 2   |
|    | 158394 - INST.FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 2   |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 1   |
|    | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 5   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 4   |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 2   |
| 45 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 150 |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 20  |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|    |  |                     |      |
|----|--|---------------------|------|
|    | 158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU               | Acaraú/CE           | 2    |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 10   |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 10   |
|    | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 30   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 20   |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 10   |
| 46 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 250  |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 50   |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 15   |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 15   |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 10   |
|    | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 30   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 30   |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 15   |
|    | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 15   |
| 47 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 250  |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 50   |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 15   |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 15   |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 10   |
|    | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 30   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 30   |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 15   |
|    | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 15   |
| 48 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 500  |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 80   |
|    | 158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU               | Acaraú/CE           | 15   |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 40   |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 80   |
|    | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 20   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 160  |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 80   |
|    | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 30   |
| 49 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 1000 |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 300  |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 25   |
|    | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 10   |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|  |  |   |              |
|--|--|---|--------------|
|  | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE  | 50           |
|  | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB                                    | 25           |
| 50   | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE                                      | 1000         |
|  | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE  | 300          |
|  | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE  | 25           |
|  | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE                                    | 10           |
|  | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE  | 50           |
|  | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB                                    | 25           |
|  | 51   | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ | Fortaleza/CE |
| 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      |  | Aracaju/SE  | 300          |
| 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   |  | Aracaju/SE  | 20           |
| 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA |  | Morada Nova/CE                                    | 10           |
| 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   |  | Caucaia/CE  | 40           |
| 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       |  | João Pessoa/PB                                    | 60           |
| 52   | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE                                      | 50           |
|  | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE  | 5            |
|  | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE                                  | 2            |
|  | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE  | 2            |
|  | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE  | 2            |
|  | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE                                    | 1            |
|  | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE  | 4            |
|  | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB                                    | 4            |
| 53   | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE                                      | 50           |
|  | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE  | 5            |
|  | 158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU               | Acarajú/CE  | 1            |
|  | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE  | 2            |
|  | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE  | 2            |
|  | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE                                    | 2            |
|  | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE  | 4            |
|  | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB                                    | 2            |
| 54   | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE                                      | 50           |
|  | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE  | 5            |
|  | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE  | 2            |
|  | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA                               | 2            |
|  | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE                                    | 2            |
|  | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE  | 4            |
|  | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB                                    | 2            |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|  |  |                     |     |
|--|--|---------------------|-----|
| 55   | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50  |
|  | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 5   |
|  | 158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU               | Acarajú/CE          | 1   |
|  | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 2   |
|  | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 2   |
|  | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 2   |
|  | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 4   |
|  | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 2   |
| 56   | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50  |
|  | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 10  |
|  | 158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU               | Acarajú/CE          | 1   |
|  | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 2   |
|  | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 2   |
|  | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 4   |
|  | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 2   |
|  | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 4   |
| 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB | João Pessoa/PB   | 2                   |     |
| 57   | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50  |
|  | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 10  |
|  | 158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU               | Acarajú/CE          | 1   |
|  | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 2   |
|  | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 2   |
|  | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 2   |
|  | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 2   |
|  | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 4   |
| 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB | João Pessoa/PB   | 2                   |     |
| 58   | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 500 |
|  | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 70  |
|  | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 35  |
|  | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 35  |
|  | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 70  |
|  | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 60  |
| 59   | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 500 |
|  | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 70  |
|  | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 35  |
|  | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 70  |
|  | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 60  |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|    |  |                     |     |
|----|--|---------------------|-----|
| 60 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 500 |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 70  |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 20  |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 20  |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 40  |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 60  |
| 61 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 500 |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 70  |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 10  |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 20  |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 60  |
| 62 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 500 |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 10  |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 4   |
|    | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 2   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 8   |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 30  |
| 63 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 500 |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 10  |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 4   |
|    | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 2   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 8   |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 30  |
| 64 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 500 |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 10  |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 4   |
|    | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 2   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 8   |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 30  |
| 65 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 500 |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 300 |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 5   |
|    | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 2   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 10  |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 10  |
| 66 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 500 |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 300 |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|   |  |                     |     |
|---|--|---------------------|-----|
|   | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 6   |
|   | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 2   |
|   | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 12  |
| 67                                      | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 500 |
|   | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 300 |
|   | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 6   |
|   | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 2   |
|   | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 12  |
| 68                                      | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 500 |
|   | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 300 |
|   | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 4   |
|   | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 2   |
|   | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 8   |
| 69                                      | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50  |
|   | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 3   |
|   | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 1   |
|   | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 2   |
|   | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 5   |
|   | 158954 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA | Morada Nova/CE      | 2   |
|   | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 4   |
|   | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 2   |
| 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX | BRASÍLIA/DF  | 3                   |     |
| 70                                      | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 25  |
|   | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 5   |
|   | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 28  |
|   | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 3   |
|   | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 56  |
|   | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 6   |
|   | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 3   |
|   | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 3   |
| 71                                      | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 250 |
|   | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 10  |
|   | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 10  |
|   | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 10  |
|   | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 20  |
|   | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 20  |
|   | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 10  |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|    |  |                     |     |
|----|--|---------------------|-----|
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 20  |
| 72 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 250 |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 10  |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 10  |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 10  |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 20  |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 20  |
|    | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 10  |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 20  |
| 73 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 250 |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 10  |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 10  |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 10  |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 20  |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 20  |
|    | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 10  |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 20  |
| 74 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 250 |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 10  |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 10  |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 10  |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 20  |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 20  |
|    | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 10  |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 20  |
| 75 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 250 |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 10  |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 10  |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 10  |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 20  |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 20  |
|    | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 10  |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 20  |
| 76 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 250 |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 10  |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 10  |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 10  |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|    |  |                     |     |
|----|--|---------------------|-----|
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 20  |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 20  |
|    | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 10  |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 20  |
| 77 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 250 |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 10  |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 10  |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 10  |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 20  |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 20  |
|    | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 10  |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 20  |
| 78 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 250 |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 10  |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 10  |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 10  |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 20  |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 20  |
|    | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 10  |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 20  |
| 79 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 250 |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 1   |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 1   |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 1   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 2   |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 2   |
|    | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 1   |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 2   |
| 80 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 250 |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 1   |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 1   |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 1   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 2   |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 2   |
|    | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 1   |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 2   |
| 81 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 250 |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|    |  |                     |     |
|----|--|---------------------|-----|
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 1   |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 1   |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 2   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 2   |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 2   |
|    | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 1   |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 2   |
| 82 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 250 |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 4   |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 4   |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 4   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 8   |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 4   |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 4   |
| 83 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 250 |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 4   |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 4   |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 4   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 8   |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 4   |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 4   |
| 84 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 250 |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 4   |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 4   |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 4   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 8   |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 4   |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 4   |
| 85 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 250 |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 4   |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 4   |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 2   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 8   |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 4   |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 4   |
| 86 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 250 |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 4   |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|    |  |                     |     |
|----|--|---------------------|-----|
|    | 158394 - INST.FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 4   |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 2   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 8   |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 4   |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 4   |
| 87 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 500 |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 20  |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 30  |
|    | 158394 - INST.FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 30  |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 60  |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 30  |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 40  |
| 88 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50  |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 1   |
|    | 158394 - INST.FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 1   |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 1   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 2   |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 1   |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 2   |
| 89 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50  |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 1   |
|    | 158394 - INST.FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 1   |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 1   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 2   |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 1   |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 2   |
| 90 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50  |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 1   |
|    | 158394 - INST.FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 1   |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 1   |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 2   |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 1   |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 2   |
| 91 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50  |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 1   |
|    | 158394 - INST.FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 1   |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 1   |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|    |  |                     |    |
|----|--|---------------------|----|
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 2  |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 1  |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 2  |
| 92 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50 |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 1  |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 1  |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 1  |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 2  |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 1  |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 2  |
| 93 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50 |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 1  |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 1  |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 1  |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 2  |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 1  |
|    | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 1  |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 2  |
| 94 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50 |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 1  |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 1  |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 1  |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 2  |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 1  |
|    | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 1  |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 2  |
| 95 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50 |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 1  |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 1  |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 1  |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 2  |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 1  |
|    | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 1  |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 2  |
| 96 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50 |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 1  |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 1  |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**CAMPUS – ARACAJU**

|    |  |                     |    |
|----|--|---------------------|----|
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 1  |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 2  |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 1  |
|    | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 1  |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 4  |
| 97 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50 |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 3  |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 4  |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 2  |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 2  |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 8  |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 1  |
|    | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 1  |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 2  |
| 98 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50 |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 1  |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 1  |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 2  |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 2  |
|    | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 1  |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 2  |
| 99 | 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ      | Fortaleza/CE        | 50 |
|    | 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE      | Aracaju/SE          | 40 |
|    | 158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU               | Acaraú/CE           | 1  |
|    | 158392 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.S.CRISTOVÃO | São Cristovão/SE    | 2  |
|    | 158393 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SE/C.ARACAJU   | Aracaju/SE          | 6  |
|    | 158394 - INST FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE       | Lagarto/SE          | 6  |
|    | 158590 - INST.FEDERAL DA BAHIA/CAMPUS FEIRA DE SANTANA | Feira de Santana/BA | 10 |
|    | 158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA   | Caucaia/CE          | 12 |
|    | 160174 - 15.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB       | João Pessoa/PB      | 6  |
|    | 160277 - 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ     | Rio de Janeiro/RJ   | 6  |
|    | 160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX                | BRASÍLIA/DF         | 3  |